



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO  
Nº 776 HORA 16h52  
EM: 10 / 07 / 17  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

**MENSAGEM 022, DE 10 DE JULHO DE 2017**

*(ACM 10/07/17)*  
**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:**  
Rosângela Maria Alves de Andrade  
Vereadora  
Presidente da Câmara

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que altera o valor do repasse mensal do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, devido ao Hospital Santa Isabel, e contém outras disposições.

O Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências é um repasse oriundo do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde destinado aos hospitais que integram a rede de urgência e emergência. Em Ubá, o hospital credenciado é o Santa Isabel. Este recurso não é creditado diretamente ao hospital, mas ao Fundo Municipal de Saúde, para repasse ao hospital.

Até dezembro de 2016 o valor estava estimado em R\$ 70.360,32 (setenta mil, trezentos e sessenta reais, trinta e dois centavos), mensais. Por intermédio da Resolução SES/MG nº 5.625, de 15 de fevereiro de 2017 (cópia anexa), foi majorado para R\$ 173.776,99 (cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa e nove centavos). O governo do Estado somente repassou o novo valor a partir de maio último, remanescendo, portanto, uma diferença a favor do hospital, retroativa a dez/16, sem previsão de crédito por parte da Secretaria de Estado da Saúde.

Como o orçamento municipal de 2017 foi elaborado com base no valor antigo, torna-se necessária a sua adequação, o que estamos propondo através do presente projeto de lei. Isto, porque mesmo se tratando de recursos do orçamento do Ministério e Secretaria Estadual de Saúde, os recursos são repassados via Fundo Municipal de Saúde, sendo, portanto, contabilizados e transferidos pelo Município. Carece, então, de lei autorizativa para o repasse, nos exatos valores que forem creditados.

Isto exposto, para a correta operacionalização do repasse, submeto a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, confiando em sua urgente aprovação.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá